



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE **PARAGOMINAS**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

“Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:”

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, nas áreas de planejamento orçamentário, financeiro, patrimonial, prestações de contas, demonstrativos financeiros e gestão fiscal para entidades públicas. Utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, assegurando a transparência e eficiência na aplicação de recursos, a fim de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas – IPMP”.

II.- Proponente: **CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.451.625/0001-09.

III.– Razão da Escolha do Fornecedor: Neste caso, a razão da escolha do fornecedor, deve-se a **notória especialização**, o qual podemos ratificar que tal assessoria e consultoria possui amplo conhecimento e habilidades, conforme a proposta de apresentação e atestados de capacidade técnicas anexos ao processo.

Sendo assim, justifica-se a contratação da referida empresa de consultoria e assessoramento contábil aplicada ao setor público.

Paragominas/PA, 06 de fevereiro de 2025.

Carmelina Félix de Moraes Brandão

Presidente do IPMP